



TERMO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO Nº 172/2022

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente, **ION** e, de outro lado, **FTJ ENGENHARIA LTDA** com sede na Rua Sacadura Cabral, 120 sala 709, inscrita no CNPJ sob o nº 02.302.573/0001-03, neste ato, representada por seu Sócio, **Viriato Pereira de Mattos Neto**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente datada de **22/05/2025**, contida no processo nº **9900150074/2025**, e com amparo no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2022**, firmado em **22/09/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa para a construção de Unidade Hospitalar Médico da Família do Preventório II, na Avenida Prefeito Silvio Picanço, no bairro Charitas, no Município de Niterói/RJ, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº **9900150074/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual **a contar de 25/05/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.



CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente da ION

PELA CONTRATADA:

Viriato Pereira de Mattos Neto
Sócio

Assinado eletronicamente por:

* VIRIATO PEREIRA DE MATTOS NETO (***.304.997-**)

em 23/05/2025 12:00:04 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)

em 23/05/2025 12:14:17 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/37887309-0aba-4963-9acc-a3ed7fa0cdcf>

